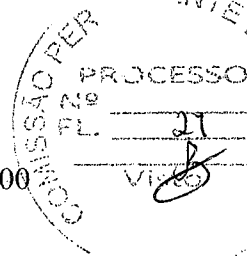




ESTADO DE ALAGOAS  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE  
 CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133  
 Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000



**DISPENSA DE LICITAÇÃO.**  
**CONTRATO Nº 44/2021-- DISP-SMS/FG.**  
 (Processo Administrativo nº: 2021.0414.001)

Contrato de Dispensa de Licitação Nº 44/2021 –  
 Contratação de oficinas para confecção de alfajor  
 que, entre si, celebram o Município de Feira Grande e  
 a Srª Magdala Clécia de Souza Santo, inscrita no CPF  
 nº 057.966.764-23.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J. sob o nº 12.207.528/0001-15, com sede na Rua 7 de Setembro nº15, cidade de Feira Grande, Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Prefeito, Senhor **Flávio Rangel Apóstolo Lira**, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA: MAGDALA CLÉCIA DE SOUZA SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 057.966.764-23, com sede no Povoado Flexeiras, nº 08, Cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas, tendo em vista a ratificação da presente Dispensa de Licitação, tem entre si justa e acordada a celebração do presente instrumento.

**FUNDAMENTO LEGAL:**

Deriva do Processo Administrativo em sede de Dispensa de Licitação, conforme artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, e das seguintes cláusulas:

Aplicam-se a este termo as determinações contidas na lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

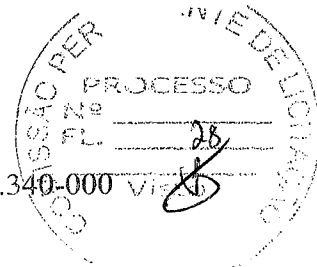
Passam a fazer parte integrante deste instrumento como se transcrito fossem o Processo Administrativo com todas as instruções e documentos complementando a presente carta-contrato para todos os fins de direito obrigando as partes em todos os seus termos, inclusive a Proposta de Preços da **CONTRATADA**, naquilo que não contrariar este instrumento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA CARTA-CONTRATO:** Obriga-se a **CONTRATADA** por força deste instrumento, a efetuar o serviço de facilitação nas oficinas para a confecção de alfajor, em conformidade com as quantidades, especificações e valores contidos nos autos do processo administrativo que originou este termo.

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
01	Facilitação para oficina de confecção de alfajor, com carga horária de 04 horas aulas, com a distribuição de kit e apostila.	Unidade	11	1.320,00	14.520,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>14.520,00</b>



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE  
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133  
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000



**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS:** A presente carta-contrato tem o seu valor estimado em **R\$ 14.520,00 (quatorze mil, quinhentos e vinte reais)** em conformidade com a proposta de preço da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA, incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a realização da oficina para confecção de alfajor.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para pagamento do objeto decorrente desta contratação os recursos financeiros são provenientes do Orçamento do Município:

14.00 – Fundo Municipal de Assistência Social;  
0.100 – Fundo Municipal de Assistência Social;  
7.003 – Manutenção do Programa Primeira Infância do SUAS;  
3.3.9.0.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;  
14.00 – Fundo Municipal de Assistência Social;  
0.100 – Fundo Municipal de Assistência Social;  
7.001 – Manutenção das Atividades da Proteção Social Básica;  
3.3.9.0.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento, na forma da Lei Federal nº 10.192 de 14.02.2001.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados, com base na realização dos serviços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As faturas serão, obrigatoriamente, acompanhadas da prestação dos serviços.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O pagamento da fatura se realizará em até 30 (trinta) dias consecutivos contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:** Nenhuma alteração ou modificação do fornecimento contratado poderá ser efetuado pela CONTRATADA.

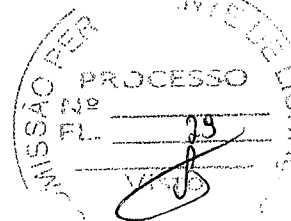
**CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS:** O presente contrato tem o prazo de validade por 60 (sessenta) dias.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:** São de inteira responsabilidade da CONTRATADA as despesas relativas a prestação dos serviços, as de natureza fiscal, os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:** O CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA dos valores correspondentes ao pedido no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota Fiscal, devidamente acompanhada dos serviços requisitados.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE  
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133  
Rua do Comércio, s/n – Centro -- Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000



**CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO:** Satisfeitas todas as exigências, o CONTRATANTE através de seus técnicos procederá a vistoria dos serviços entregues e após procederá ao Recebimento Definitivo.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:** Pela mora no fornecimento ou qualquer outra forma de inadimplemento contratual, a CONTRATADA, sem prejuízo de responsabilidade civil ou criminal que houver, estará sujeita às seguintes penalidades segundo a natureza e gravidade da falta:

- a) advertência;
- b) rescisão da carta-contrato;
- c) suspensão do registro e do direito de participar de licitações;

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:** Esta carta-contrato poderá ser automaticamente extinta independente de notificação judicial ou extra judicial, a critério do CONTRATANTE, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento de parte dos serviços efetivamente realizados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer cláusula deste instrumento;
- b) Em caso de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) Em caso de mútuo acordo ou conveniência do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:** Os contratantes elegem o foro da comarca do Município de Feira Grande/AL, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente carta-contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordes, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Feira Grande, 30 de abril de 2021.

Município De Feira Grande  
Flavio Rangel Apostolo Lira  
Prefeito

CONTRATANTE

*Magdala Clécia de Souza Santos*

MAGDALA CLÉCIA DE SOUZA SANTOS

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Mayra Carla de Souza Cruz  
CPF: 072.248.354-63

NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_